



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
eletrônico Nº 3086
de 14/05/24 FL. _____
Visto _____

DECRETO Nº. 136, DE 14 DE MAIO DE 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no **Orçamento do Exercício de 2024** e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o disposto no Art. 10 e seu § 1º da Lei nº. 1836, de 06 de dezembro de 2023 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2024 que permite o Chefe do Poder Executivo a abertura de crédito adicional suplementar, visando o reforço de dotação e a criação de fonte de recursos;

considerando os termos dos incisos I e II, do § 2º, do Art. 10 da Lei nº. 1836, de 06 de dezembro de 2023 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2024 os valores suplementados com recursos do superávit, do excesso ou provável excesso de arrecadação do exercício corrente não oneram o limite do “caput” do Art. 10, da referida Lei; resolve e DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um **crédito adicional suplementar** junto ao **Orçamento do Exercício de 2024**, na importância de **R\$ 142.517,00 (cento e quarenta e dois mil quinhentos e dezessete reais)** obedecendo à seguinte classificação:

Órgão: 2 - Executivo Municipal

Unidade: 7 - Secretaria de Educação e Cultura

Ação: 2013 - Manutenção do Ensino Fundamental - Escola Municipal Marechal Deodoro

Funcional: 0012.0361.1150

Dotação: 3.3.90.32.00.0000 – 228 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

Fonte: 00107 – Salário Educação.....R\$ 81.771,69

Dotação: 3.3.90.32.00.0000 – 235 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

Fonte: 00505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 15.067,17

Dotação: 3.3.90.32.00.0000 – 1130 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

Fonte: 01040 – Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR...R\$ 15.161,14

Subtotal.....R\$ 112.000,00

Órgão: 2 - Executivo Municipal

Unidade: 7 - Secretaria de Educação e Cultura

Ação: 2017 - Manutenção da Educação Infantil - Cmei Gotinha de Mel

Funcional: 0012.0365.1150

Dotação: 3.3.90.30.00.0000 – 1132 – Material de consumo

Fonte: 01044 – Outras Transferências de Recursos do FNDE.....R\$ 11.175,00

Dotação: 4.4.90.52.00.0000 – 1131 – Equipamentos e material permanente

Fonte: 01044 – Outras Transferências de Recursos do FNDE.....R\$ 19.342,00

Subtotal.....R\$ 30.517,00

TOTAL GERAL.....R\$ 142.517,00



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do **Crédito Adicional** aberto no Art. 1º, de acordo com o Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, são provenientes de:

I. **Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior** apurado nas seguintes fontes de recursos:

I – 00107 – Salário Educação.....R\$ 81.771,69
II – 00505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 15.067,17
II – 01044 – Outras Transferências de Recursos do FNDE.....R\$ 30.517,00

II. **Excesso de arrecadação** apurado na seguinte fonte de recurso:

II – 01040 – Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR.....R\$ 15.161,14

TOTAL GERAL.....R\$ 142.517,00

Art. 3º O limite da despesa fixado no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso passa a vigorar com os acréscimos ou reduções previstas no crédito adicional deste Decreto.

Parágrafo único. A Secretaria de Finanças promoverá os ajustes necessários no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 14 de maio de 2024.


Leomar Rohden
Prefeito